



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA
Responsável	João Paulo Garcia
Fiscal	Ivar Junior Gabriel
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

### 3. RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019

Lei Federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER)

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no atendimento especializado aos agricultores do município, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos em anos anteriores.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura necessita contratar os serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI haja vista que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico do Município.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Importante ressaltar que a EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT.

Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de Santa Catarina.

Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidade aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

A contratação dos referidos serviços se dará através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei n. 14.133/2021, uma vez que considerando a natureza da demanda não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

Trata-se de itens de contratação continuada e frequente a grade maioria dos municípios catarinenses, senão todos.

A justificativa da escolha reside nas razões de ordem técnica e não pelo critério de menor preço. Todavia foram analisados os valores contratados com a empresa por outros Municípios, conforme documentos juntados a este estudo, sendo verificado que o preço praticado está de acordo com o mercado.

Assim, em se tratando do valor, observamos que os preços são padronizados para todo o Estado de Santa Catarina, proporcionalmente de acordo com cada Plano de Trabalho – PAT, profissionais e serviços disponibilizados para cada Município.

### **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE:**

A estimativa da demanda e quantidade foi realizada de acordo com as informações levantadas pela Secretaria requisitante, visando o atendimento a todos os produtores rurais do município.

Trata-se da prestação de serviços de assessoria técnica especializada, portanto a quantidade é um serviço. Em relação ao tempo de execução, o período é de 12 meses, se estabeleceu com vistas ao melhor atendimento da população e desenvolvimento dos projetos anuais de agricultura e fomento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Item	Tipo de Item	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
Serviço de assistência técnica e extensão rural	serviço	meses	12	R\$ 60.000,00

**7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O Município de Galvão, embora não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual para este ano, possui previsão para a execução de ações desta natureza na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação externa de forma direta, foi o meio mais eficaz e econômico, para a execução do serviço pretendido, adotando-se a dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a natureza da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, pois é necessário corpo técnico, onde a contratação de empresa capacitada pela quantidade de horas e tempo demandado para execução indireta mostra-se mais econômico e eficiente.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de alteração contratual.

Desta feita, o objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção agrícola e conseqüentemente, o movimento econômico.

Ainda, são requisitos que baseiam a presente contratação:

- a) Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos;
- b) Considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- c) Considerando que é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC;
- d) A Contratada terá a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação;
- e) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- f) A Contratada deverá fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência a ser elaborado e minuta de contrato disponibilizada pela empresa com a apresentação da proposta;
- g) A Contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- h) A Contratada deverá manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

O valor total da contratação foi estimado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme proposta apresentada pela instituição.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a contratação da empresa EPAGRI, especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação: XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à*

Página 4 de 6



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

*recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"*

### **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento não se aplica na presente demanda, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas nesta contratação, em vista da melhor viabilidade econômica. Considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que após análise dos demais setores competentes seja feito o procedimento de contratação por dispensa de licitação.

### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos por meio desta contratação visam assegurar uma prestação de serviços de excelência, respaldada pelo notável conhecimento técnico da Epagri. A empresa possui uma estrutura robusta, propícia para a aplicação de novas tecnologias e a disseminação eficaz de conhecimento no Município de Erval Velho. Além disso, o contrato se revela vantajoso para o município, uma vez que não dispõe de uma equipe técnica profissional e qualificada para atender a essa significativa demanda. A parceria com a Epagri representa, portanto, uma solução estratégica para suprir lacunas existentes e promover o desenvolvimento sustentável nas áreas rurais do município.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se visualizam providências prévias.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

### **16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O resultado que se pretende com a contratação, em termos de efetividade, é garantir a o atendimento a demanda apresentada pela Secretaria de Agricultura no atendimento aos agricultores do Município.

Após os estudos declarar ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) A forma da contratação é a mais indicada, cabendo a análise da legalidade e da forma pretendida pelo Jurídico;
- b) Possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) Os riscos foram mitigados;
- d) Cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

**18. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação.

Galvão/SC, 16 de dezembro de 2024.

---

Nome: Ivar Junior Gabriel

Cargo: Motorista

CPF: 072.116.249-57

**19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos.**

Galvão, .. de dezembro de 2024.

---

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal